



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 15:00 horas do dia 23/10/2020 até as 08:00 horas do dia 04/11/2020.

ESCLARECIMENTOS: até às 17:00 horas do dia 30/10/2020

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 17:00 horas do dia 30/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 04/11/2020, as 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC. Pregoeiro: Roberto Penkal - E-mail: robertopenkal8@gmail.com - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 225), ou Departamento de Licitações: [licitação@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitação@itaiopolis.sc.gov.br) – Telefone (47) 3652 2211 (ramal 203).

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de serviços gráficos e de materiais diversos para divulgação das Campanhas: Kit Informativo em Tempo de COVID; Acompanhamento dos Grupos do PAIF durante a Pandemia de Covid-19 e Campanha Distanciamento Social sem Violência, que serão realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Itaiópolis, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bllcompras.org.br>).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

**4.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5.** O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6.** O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).

**b) Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VI) e,

**c) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação** em conformidade com os ANEXOS I e

V. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Proponente vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo IV.

**4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

**5.2.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.org.br>.

**5.3.** A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

- 5.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

- 5.9.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.12.** Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.13.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.14.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
  - b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 5.15.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.16.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.19.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.20.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.22.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.23.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

**5.23.1.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**5.24.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.25.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.26.** Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços), deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo a proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.26.1.** A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.

**5.27.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itaiópolis/Departamento de Licitações: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000. Telefone: (47) 3652 2211, ramal 203.

**5.27.1.** As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**5.28.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **5.27**.

**5.29.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 21** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**5.30.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

**5.31.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.32.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.33.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada através de ficha técnica descrita no Anexo V, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações, marca e valores dos itens ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor dos itens neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.2.1.** As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a

empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.

**6.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

**6.4.** Na hipótese do proponente ser ME ou EPP será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

ficha técnica, sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

**6.5.** As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico no formato PDF ou outro formato que não permita alterações posteriores ao envio e não poderão de forma alguma identificar o proponente participante, sob pena de desclassificação.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**7.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 01 (dia) dia útil.

**7.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- b)** O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**7.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que oferecer(em) o menor preço por item.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7.5.** As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.6.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

**9.1.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, será procedido o seguinte:

- a)** A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;
- b)** Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Federal n.º 8.538/2015;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- d)** O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;
- e)** Neste momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- f)** A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g)** Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

**h)** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## **10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma on line no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo a proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

**10.2.** Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até o dia 30/10/2020, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>).

**11.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.

**11.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.1.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 05 (cinco) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

**11.2.1.** A proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

**11.2.2.** A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

**11.2.3.** É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

**11.2.4.** Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

**11.3.** O prazo para apresentação das razões do recurso é de 01 (um) dia útil, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em 01 (um) dia útil, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaiópolis/Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaiópolis - SC, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**OBSERVAÇÃO:** Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br), desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

**11.5.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**11.6.** A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

**11.7.** Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

**11.8.1.** A Prefeitura Municipal de Itaiópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **13. DA FORMA DE ENTREGA**

13.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

13.2. Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, Rua Antônio Daudt Loures, nº 91, Bairro Vila Nova, Itaiópolis – SC, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

13.3. Os materiais fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

13.4. A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Contratante.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

- 413 - 3.16001.8.244.14.2.123.0.339000

## **16. DA REVISÃO DE PREÇOS**

16.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos materiais, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas), que comprovem o mesmo.

16.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.

16.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **17.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:**

a) entregar os materiais solicitados, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, na entrega dos materiais;

c) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;

d) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

- e) comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação;
- f) deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado;
- g) atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação;
- h) executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação do Contratante sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes da entrega dos materiais;
- b) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- c) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **19. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 17 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

#### **20. DAS PENALIDADES**

20.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

20.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 20.2 e 20.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

20.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

20.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la,

no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, ramal 225, para melhores esclarecimentos.

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação

e não será devolvida ao proponente.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **22. Compõem este Edital os Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Ficha Técnica Descritiva do Objeto para Início do Pregão - BLL

Anexo VI – Declaração Unificada

Itaiópolis, 21 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de serviços gráficos e de materiais diversos para divulgação das Campanhas: Kit Informativo em Tempo de COVID; Acompanhamento dos Grupos do PAIF durante a Pandemia de Covid-19 e Campanha Distanciamento Social sem Violência, que serão realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Itaiópolis.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. **Kit informativo em tempos de covid:** com as restrições impostas pela pandemia causada pelo novo Corona Virus todos os setores da sociedade precisaram se reorganizar para a oferta dos serviços de modo seguro, evitando ou ao menos minimizando o risco de contágio. Considerando que a recomendação dos órgãos de saúde é que a população “fique em casa”, alguns setores interromperam o atendimento, enquanto outros considerados essenciais passaram a ofertar os serviços por canais remotos como uma alternativa para não deixar a população desassistida. Outro ponto a ser considerado é que com o distanciamento social a violência doméstica tende a aumentar, devido a fatores como: aumento das tensões em casa e a dificuldade de acessar a rede de proteção devido as restrições de circulação nas cidades ou interrupção das ofertas de serviços. Desse modo, entendemos como fundamental que a população, especialmente a mais vulnerável, seja informada sobre como acessar os principais serviços e a rede de proteção social, sem sair de casa. Sendo o objetivo dessa campanha ampliar o acesso da população as informações referentes ao funcionamento dos serviços essenciais e o atendimento da rede de proteção social durante a pandemia de covid19.

2.2. **Acompanhamento dos grupos do PAIF durante a pandemia de covid19:** devido à necessidade de suspensão das atividades em grupo como forma de evitar a propagação do novo Corona vírus, a equipe do CRAS buscou formas alternativas para dar continuidade ao acompanhamento das famílias, cumprindo seu papel no contexto de Emergência em Saúde Pública Nacional, no firme propósito de prevenir e mitigar riscos e agravos sociais a população mais vulnerável. Sendo o objetivo dessa campanha prosseguir com o acompanhamento familiar integrando os conteúdos dos respectivos grupos com as novas demandas relacionadas a Covid19.

2.3. **Campanha distanciamento social sem violência:** apesar de necessário, o distanciamento social resultante da pandemia causada pelo novo Corona Virus pode colocar mulheres, crianças e idosos em risco quando os obriga a conviver por longos períodos com seus agressores e longe de pessoas que poderiam oferecer alguma segurança ou apoio diante de situações de risco. É fato que quanto maior o isolamento da vítima, maior a sensação de impunidade do agressor, o que pode desencadear situações de violência que antes não ocorriam no contexto familiar, ou intensificar os episódios recorrentes. Por isso é fundamental que as pessoas em risco possam receber a ajuda e proteção mesmo durante a pandemia, contando com um olhar atento da população no combate as diversas formas de expressão da violência doméstica. Sendo o objetivo desta campanha estimular o envolvimento da comunidade na proteção social de seus membros, denunciando a ocorrência de violação de direitos durante o distanciamento social decorrente da Pandemia causada pelo novo Corona Virus.

**3. QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	GUIA INFORMATIVO Guia informativo medindo 16 x 22,5; em papel brilhoso,colorido com imagens ilustrativas 20 páginas.	UN	1000	2,62	2.620,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

2	CARTAZ Cartaz medindo 42 x 30 cm, nas cores: laranja, branco e preto em material brilhoso e resistente.	UN	150	3,17	475,50
3	FOLHETO Folheto medindo 16 x 22,5 cm em papel brilhoso sobre prevenção a violência doméstica.	UN	1000	0,48	480,00
4	JOGO DE TABULEIRO Jogo de tabuleiro ilustrativo e explicativo sobre o COVID 19, em papel triplex brilhoso, no tamanho de uma folha A4.	UN	1000	0,84	840,00
5	<p>PASTA TRASPARENTE COM ZÍPER Pasta transparente com zíper, tamanho 22x33 cm, personalizada com logotipo do CRAS colorido (conforme foto ilustrativa abaixo).</p>   imagem meramente ilustrativa	UN	1000	4,30	4.300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
 CNPJ 11.685.817/0001-67  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
 89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

6	<p>SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADA          Sacolas plásticas tamanho 40 x 50 cm, com alça vazada, na cor branca, personalizada com logotipo do CRAS em 1 cor (preta).</p>   <p><b>CRAS</b></p> <p>imagem meramente ilustrativa</p>	UN	70	2,48	173,60
7	JOGO DO MICO	UN	70	7,33	513,10
8	JOGO DE DOMINÓ	UN	70	6,16	431,20
9	JOGO PEGA-VARETA	UN	70	4,16	291,20
10	QUEBRA CABEÇA Quebra cabeça com no mínimo 80 peças, voltado para criança acima de 04 anos.	UN	70	17,30	1.211,00
11	LIVRETO PASSATEMPO Livreto tipo passatempo, com no mínimo 30 paginas.	UN	70	5,50	385,00
12	DADO PARA JOGO DE TABULEIRO Dado para jogo de tabuleiro, medindo 16 mm.	UN	1000	0,60	600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.320,60</b>

**OBSERVAÇÃO:** Informações e esclarecimentos referente à descrição dos itens, com a SILMARA, pelo fone: 47 3652 1274 ou por e-mail: [assistenciasocial.itaiopolis@gmail.com](mailto:assistenciasocial.itaiopolis@gmail.com)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

#### 4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, Rua Antônio Daudt Loures, nº 91, Bairro Vila Nova, Itaipópolis – SC, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs.
- 4.3. Os materiais fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 4.4. A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Contratante.

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 5.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
  - 413 - 3.16001.8.244.14.2.123.0.339000

#### 7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos materiais, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas), que comprovem o mesmo.
- 7.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 7.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) entregar os materiais solicitados, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, na entrega dos materiais;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;
- d) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação;
- f) deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado;
- g) atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação;
- h) executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação do Contratante sobre a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes da entrega dos materiais;
- b) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- c) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

#### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

21.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

JONAS MOACIR BAUER  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**1.1.1.** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

**1.1.2.** Posteriormente, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, toda a documentação exigida para habilitação, bem como o detalhamento de sua proposta de preços, num prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, sem tolerâncias, sob pena de inabilitação e, por conseguinte exclusão do processo.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.2.1.** Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

**1.2.2.** Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
  - a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

**1.2.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

**1.2.4.** Outras Declarações

- a) Declaração Unificada – Anexo VI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição de serviços gráficos e de materiais diversos para divulgação das Campanhas: Kit Informativo em Tempo de COVID; Acompanhamento dos Grupos do PAIF durante a Pandemia de Covid-19 e Campanha Distanciamento Social sem Violência, que serão realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Itaiópolis, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 03/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>CARGO:</b>
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>

#### 2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**2.1.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponentes) que oferecer(em) o **menor preço por item.**

**3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	GUIA INFORMATIVO- Guia informativo medindo 16 x 22,5; em papel brilhoso,colorido com imagens ilustrativas 20 páginas.	UN	1000		
2	CARTAZ- Cartaz medindo 42 x 30 cm, nas cores: laranja, branco e preto em material brilhoso e resistente.	UN	150		
3	FOLHETO - Folheto medindo 16 x 22,5 cm em papel brilhoso sobre prevenção a violência doméstica.	UN	1000		
4	JOGO DE TABULEIRO - Jogo de tabuleiro ilustrativo e explicativo sobre o COVID 19, em papel triplex brilhoso, no tamanho de uma folha A4.	UN	1000		
5	PASTA TRASPARENTE COM ZÍPER - Pasta transparente com zíper, tamanho	UN	1000		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

	22x33 cm, personalizada com logotipo do CRAS colorido.				
6	Sacolas plásticas tamanho 40 x 50 cm, com alça vazada, na cor branca, personalizada com logotipo do CRAS em 1 cor (preta).	UN	70		
7	JOGO DO MICO	UN	70		
8	JOGO DE DOMINÓ	UN	70		
9	JOGO PEGA-VARETA	UN	70		
10	QUEBRA CABEÇA- Quebra cabeça com no mínimo 80 peças, voltado para criança acima de 04 anos.	UN	70		
11	LIVRETO PASSATEMPO- Livreto tipo passatempo, com no mínimo 30 paginas.	UN	70		
12	DADO PARA JOGO DE TABULEIRO- Dado para jogo de tabuleiro, medindo 16 mm.	UN	1000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**OBS:** Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

#### ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)**

<b>Razão Social do Licitante:</b>		
<b>CNPJ/CPF:</b>		
<b>Operadores</b>		
<b>1</b>	<b>Nome:</b>	
	<b>CPF:</b>	<b>Função:</b>
	<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>
<b>2</b>	<b>Nome:</b>	
	<b>CPF:</b>	<b>Função:</b>
	<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

**ANEXO V**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
OBS: quando a marca do produto identificar a proponente, o mesmo deverá usar a indicação de “própria”.
Especificação do produto:
Nº do Item:
Preço Unitário e total do(s) item(ns):
Valor da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 11.685.817/0001-67  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro  
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

### LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.